



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 001, 04 de fevereiro de 1963.

Autoriza o Poder Executivo a procede revisão de Lançamentos de Impostos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão de Lançamentos de Impostos de Indústria e Profissionais, Territorial e Predial do Município, baseado no valor legal do locativo.

Art.2º. Até que o poder executivo providencie a atualização do Código Tributário desde Município, fica a presente Lei em vigor para a revisão dos impostos citados no Art.1º.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 04 de fevereiro de 1963.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário